

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3 - OBJETO**
- 4 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**
- 6 - CREDENCIAMENTO**
- 7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**
- 8 - PROPOSTA COMERCIAL**
- 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10 - HABILITAÇÃO**
  - 10.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**
  - 10.5 - REGULARIDADE FISCAL**
  - 10.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
  - 10.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13 - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**
- 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 15 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**, doravante designado simplesmente **SAAE/VR**, localizado na Av. Lucas Evangelista, nº 643, Aterrado, Volta Redonda-RJ, faz saber que, **às 14h (quatorze horas) do dia 29 de fevereiro de 2012**, a Comissão de Pregão, designada através da Portaria nº **0208/2011-DEX**, receberá, na sala nº 209, situada no 2º andar do endereço acima mencionado, os envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação dos interessados em participar desta Licitação, cujo **PREGÃO PRESENCIAL** recebeu o número **003/2012**.

**1.2 -** A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Diretor Executivo deste SAAE/VR, conforme **Solicitação de Compras e Serviços nº 0076/2012 – SSG/DAD/GAC**, anexa à fl. **02 do PROCESSO N° 0128/2012**.

**1.3 -** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto PMVR nº 10.624 de 17 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não conflitarem com a legislação federal, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.4 -** A abertura dos envelopes terá início **às 14h (quatorze horas) do dia 29 de fevereiro de 2012**.

## **2 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 - Valor Global estimado conforme Planilha – ANEXO II – R\$ 98.450,00 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

**2.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação do orçamento vigente: 45.17.122.195.2.01.339030.00.00.**

## **3 - OBJETO**

**3.1 - AQUISIÇÃO DE *MARMITEX*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E III DESTE EDITAL.**

## **4 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 4.1 - Anexo I - Proposta Comercial**
- 4.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**
- 4.3 - Anexo III - Termo de Referência**
- 4.4 - Anexo IV - Modelo-Carta de Credenciamento**
- 4.5 - Anexo V - Modelo-Carta de Credenciamento Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 4.6 - Anexo VI - Modelo-Declaração relativa a trabalho de menores**
- 4.7 - Anexo VII - Modelo-Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**
- 4.8 - Anexo VIII - Modelo-Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- 4.9 - Anexo IX - Condições para Fornecimento**

## **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1 -** Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

**5.1.1 -** estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão.

**5.1.2 -** comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**5.2 -** Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

**5.2.1** - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Estadual ou Municipal;

**5.2.2** - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o **SAAE/VR**;

**5.2.3** - em consórcio, ou grupo de empresas.

## **6 - CRENCIAMENTO**

**6.1** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**6.3** - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na **Lei nº 6.404/76 e suas alterações**.

**6.4** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **6.5 - Entende-se por documento credencial**

**6.5.1**-Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.5.2**-Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

**6.5.3** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.5.4** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**6.5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **6.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**6.6.1 - AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DEVERÃO APRESENTAR DE FORMA AVULSA DECLARAÇÃO (ANEXO VII) DE QUE OSTENTA ESSA CONDIÇÃO E QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

## **7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1** - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

**7.2** - **Apresentarem, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO VIII, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.**

**7.3** - Entregarem, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

### **7.3.1 - No envelope contendo a Proposta Comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012**

### **7.3.2 - No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012**

**7.3.3** - Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
Comissão de Pregão  
Avenida Lucas Evangelista nº 643 - sala 209 - Aterrado  
Volta Redonda – RJ**

**7.4** - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**7.5** - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

**7.6** - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**7.7** - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

**7.8** - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8 - PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - O envelope “A”, com o título ‘PROPOSTA COMERCIAL’, deverá conter a Proposta Comercial da licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no ANEXO I.

**8.2** - Conter preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, nele incluído todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, descarregamento, frete, instalação (**quando for o caso**), e preço global em algarismo e por extenso.

**8.3** - Conter prazo de pagamento conforme Anexo I.

### **8.4 - APRESENTAR CARDÁPIO JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL.**

**8.5** - Indicação do prazo de **validade da proposta comercial** que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

**8.6** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SAAE/VR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.7** - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**8.7.1** - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**8.7.2** - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**8.7.3** - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**8.7.4** - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**8.8** - O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas no item 10, em caso de atraso dos mesmos.

**8.9** - O objeto licitado destinado à premiação, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**8.10** - Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

**8.11** - Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**8.12-** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração da sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores contra possíveis erros, vícios ou informações incompletas constantes deste Edital.

**8.13 -** Não serão aceitas propostas, nem apresentação de qualquer documento ou anexo fotocopiado via "FAX".

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1 -** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**9.2 -** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** a de menor preço.

**9.3 -** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**9.4 -** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

**9.5 -** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**9.6 -** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**9.7 -** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9.8 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor total máximo por item fixado no Anexo II deste Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou sejam, manifestadamente inexequíveis, conforme artigo 40 inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos, com a redação da Lei 9.648/98.**

**9.10 -** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**.

**9.11 -** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.12** - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**9.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

**9.14** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**9.15**- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **9.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**9.16.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**9.16.2** - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **10 - HABILITAÇÃO**

**10.1** - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**10.2** - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

**10.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

#### **10.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.4.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.4.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **acompanhado da última alteração ou consolidação, em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

**10.4.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.4.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.5 - REGULARIDADE FISCAL**

**10.5.1** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**10.5.2** - Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

**10.5.3** - Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações.

**10.5.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante.

**10.5.5** - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

### **10.5.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.6.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.5.6.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do SAAE/VR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.5.6.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **10.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**10.6.1** - Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no **Anexo VI**, de que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

## **10.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (ART. 30 – LEI 8.666/93)**

**10.7.1 -** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, nutricionista, devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutrição**.

**10.7.1.1- A comprovação do vínculo entre o profissional relacionado no subitem 10.7.1 e a licitante será feita mediante:**

- a) **Cópia da Carteira do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).**
- b) **Cópia das páginas de Qualificação Civil e Contrato de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**
- c) **No caso de dirigente ou sócio da empresa licitante – cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social.**
- d) **No caso de prestador de serviço - cópia do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante.**

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1 -** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4 -** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sala da Pregoeira deste SAAE/VR, das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a Pregoeira deste SAAE/VR, que encaminhará os autos do recurso, devidamente informado, ao Diretor Executivo deste SAAE/VR, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

**11.5 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Executivo do SAAE/VR adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1 -** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o SAAE/VR, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

**12.1.1 -** Multa moratória de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

**12.1.2** - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**12.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o SAAE/VR rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**12.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à (s) contratada (s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.1.5** - A aplicação de multas não elidirá o direito do SAAE/VR de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**13.1** - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que entregar o objeto deste Edital no local indicado no ANEXO I, rigorosamente no prazo pactuado.

**13.2** - O recebimento do objeto licitado, far-se-á nos termos do Artigo 73 e seguintes, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.3** - O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local indicado, por conta e risco do adjudicatário.

**13.4** - A recusa do material, por divergência com Nota de Empenho, má qualidade, defeitos ou irregularidade na Documentação Fiscal, não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor sujeito à substituição ou reparação, no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, à licitante contratada conforme o constante no Anexo I, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

**14.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IGPM-FGV *pro rata die* entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

**14.3** - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com a IGPM-FGV *pro rata die*, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.4** - Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência.

**14.5 -** O SAAE/VR não aceita cobrança bancária. Realiza seus pagamentos através de "DOC" (Documento de Ordem de Crédito).

**14.6 -** Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

**14.7 -** Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

**14.8 -** Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**14.9 - SERÁ OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A EM CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO ICMS 85/10 CLÁUSULA SEGUNDA COM EFEITO A PARTIR DE 01/08/2010.**

## **15 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**15.1 -** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridos, por escrito, à Pregoeira, Av. Lucas Evangelista n.º 643 - Atarrado - Volta Redonda/RJ CEP: 27215-630 – TEL. (24) 3344-2978 ou 3338.9065 - FAX. (24) 3344.2990 – E-mail: [cpl@saaevr.com.br](mailto:cpl@saaevr.com.br), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas das Licitantes.

**15.2 -** É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**15.3 -** A Administração poderá, a qualquer momento, adiar, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.5 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**15.6 -** Durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**15.7 -** AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO A EMPRESA INDIQUE PROCURADOR PARA ESTE FIM.

**15.8 -** O SAAE/VR convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste Edital.

**15.9-** A licitante que não assinar retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**15.10** O resultado deste Edital será fixado, após decisão do Diretor Executivo, no quadro de avisos do SAAE/VR.

**Volta Redonda, 13 de fevereiro de 2012.**

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 003/2012**  
**Abertura: 29.02.2012**  
**Horário: 14 horas**  
**SCS nº. 0076/2012 – SSG/DAD/GAC**  
**Processo nº. 0128/2012**

A Empresa ao lado discriminada, se compromete a fornecer o objeto licitado para o SAAE/VR, pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**C.N.P.J.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MARMITEX.  Obs.: Condições para fornecimento, conforme Anexo IX.	UN	11.000		

**OBS.: APRESENTAR CARDÁPIO JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL.**

**Valor global da proposta em algarismo: R\$**

**Valor global por extenso:**

**Continuação do Formulário p/ Proposta Comercial – Pregão Presencial nº 003/2012)**

**CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- **Prazo de Pagamento: Mensal – Até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal referente ao mês do fornecimento, atestada pela SSG – Supervisão de Serviços gerais/GAC.**
- **Prazo de Entrega: Conforme programação do SAAE/VR – Anexo IX.**
- **Previsão de Consumo: 12 (doze) meses.**
- **Prazo de Contratação: O presente Contrato terá seu início na data de sua assinatura e término quando findar o fornecimento da quantidade contratada.**
- **Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos diversos setores do SAAE/VR, apenas em finais de semana, dias de compensação e feriados, conforme Anexo IX.**
- **Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**Declaramos estar cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.**

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2012.



**ASSINATURA E CARIMBO**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - (ORÇAMENTO ESTIMADO)**

**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS - SUBITEM 9.9 DO EDITAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MARMITEX.  Obs.: Condições para fornecimento, conforme Anexo IX.	UN	11.000	8,95	98.450,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>98.450,00</b>

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE *MARMITEX*, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL.**

**2 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MARMITEX.  Obs.: Condições para fornecimento, conforme Anexo IX.	UN	11.000	8,95	98.450,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>98.450,00</b>

**2.1 - O preço global estimado pela administração para aquisição do objeto licitado é: **R\$ 98.450,00** (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

**3 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1 – O prazo de entrega: **Conforme programação do SAAE/VR – Anexo IX.****

**3.2 – Local de Entrega: **Os produtos deverão ser entregues nos diversos setores do SAAE/VR, apenas em finais de semana, dias de compensação e feriados, conforme Anexo IX.****

**ANEXO IV**

(Modelo)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Comissão de Pregão**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ**

**Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado**

**Volta Redonda/RJ**

**Prezados Senhores**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e residência completa-----, portador da carteira de identidade n.-----, expedida em ---/----/---- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ)-----na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Nome completo do emitente**  
**Apor o carimbo da Firma**

**OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.**

**A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE, DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A PREGOEIRA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.**

**ANEXO V**

(Modelo)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

**Comissão de Pregão**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ**

**Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado**

**Volta Redonda/RJ**

**Prezados Senhores**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e residência completa-----, portador da carteira de identidade n.-----, expedida em ---/---/---- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ)-----na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Nome completo do emitente  
Apor o carimbo da Firma**

**OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.**

**A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE, DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A PREGOEIRA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.**

**ANEXO VI**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES  
( Constituição Federal Art. 7º Inc. XXXIII )**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012, Processo Administrativo nº 0128/2012**, promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**Nome completo do emitente  
Apor o carimbo da Firma**

**OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**

**ANEXO VII**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**À**

**Comissão de Pregão**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ**

**Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado**

**Volta Redonda/RJ**

**Prezados Senhores**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012, Processo Administrativo nº 0128/2012**, promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da carteira de identidade nº -----, expedida em ---/---/---pelo ----- e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é ----- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**Nome completo do emitente**  
**Apor o carimbo da Firma**

**OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**

**ANEXO VIII**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**Comissão de Pregão**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ**

**Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado**

**Volta Redonda/RJ**

**Prezados Senhores**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012, Processo Administrativo nº 0128/2012**, promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ....., expedida em ---/---/---pelo ..... e do CPF nº ..... em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**Data e Nome completo do emitente**

**Apor o carimbo da Firma**

**OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO IX**

### **CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/LANCHES DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM REGIME DE PLANTÃO OU HORAS EXTRAS**

#### **QUANTIDADES**

- A quantidade prevista é de **11.000** (onze mil) unidades de refeições ou lanches, para a estimativa de um total de 12 (doze) meses.
- A opção por outro produto é prerrogativa da contratante.
- A estimativa mensal do consumo é de 916 (novecentos e dezesseis) unidades de refeições ou lanches/mês, sendo para os finais de semana e feriados.

#### **COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES/LANCHES**

- REFEIÇÕES > ALMOÇO/JANTAR > Deverá ser composto de arroz, feijão, guarnição e carne fresca, salada e sobremesa.

OBS:a) A salada deverá ser servida em embalagem separada, tudo sempre fresco

b) A sobremesa deverá ser 1 (um) doce ou 1 (uma) fruta de época

c) A carne servida deverá ser bovina, suína, coxa ou sobre-coxa de frango ou peixe fresco

d) O doce ou fruta deverão ser fornecidos alternadamente

- LANCHE > Deverá ser composto de 2 (dois) pães de 50 (cinquenta) gramas cada, acompanhados de queijo prato ou mussarela e presunto(sendo duas fatias de cada)em cada pão , e ainda 1 (um) refrigerante em lata e 1(um) doce ou 1 (uma) fruta fresca de época.

Obs.: a) Os produtos deverão ser apresentados embalados

b) O doce ou fruta deverão ser fornecidos alternadamente

#### **LOCAIS DE ENTREGA**

- Os produtos deverão ser entregues nos diversos setores do SAAE/VR conforme abaixo, **apenas em finais de semana, dias de compensação e feriados:**

a) Entre 10:30 e 11:00 horas > no Bela Vista, Laranjal e Coqueiros

b) Entre 11:00 e 11:30 horas > Belmonte

c) Eventualmente poderá ser solicitado pela contratante a entrega de refeições ou lanches em horário noturno. Nestas circunstâncias as requisições serão apresentadas ao contratado até às 20:00 horas,

d) De acordo com as necessidades da contratante poderão ser retiradas refeições ou lanches no estabelecimento da contratada, mediante requisição

**e) APENAS A SEDE SERÁ BENEFICIADA COM A ENTREGA DIÁRIA QUANDO FOR SOLICITADO.**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- Os produtos da contratada deverão estar adequados as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Padronizados estabelecidos pela Resolução RDC nº 275 de 21/10/2002 da ANVISA
- Os produtos deverão ser balanceados segundo prescrição de profissional nutricionista, devidamente habilitado
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens descartáveis, tipo “marmitex”
- O peso mínimo da refeição principal (almoço/jantar) não deverá ser inferior a 600 (seiscentos) gramas
- O contratado deverá apresentar, diariamente, no mínimo 3 (três) opções de carne (bovina, suína, frango ou peixe) para escolha, no que se refere ao prato principal (almoço/jantar)
- Semanalmente, o contratado deverá apresentar cardápio para apreciação da contratante
- Os “marmitex” deverão ser transportados em caixas-box térmicas, individualizadas, e de propriedade da contratada
- A contratada deverá franquear à visita de representantes da contratante às suas dependências, em datas e horários previamente acertados, durante a vigência do contrato.

### **ENDEREÇOS DO CONTRATANTE PARA ENTREGA**

1. SEDE > Av. Lucas Evangelista nº 643 – Bairro Aterrado – V. Redonda
2. BELA VISTA > Rua 19 D s/nº – Bairro Bela Vista – V. Redonda
3. COQUEIROS > Av. Waldir Sobreira Pires nº 250 – Bairro Retiro – V. Redonda
4. BELMONTE > Av. Almirante Adalberto Barros Nunes nº 5235 – Bairro Belmonte – V. Redonda
5. LARANJAL > Rua 156 nº 208 – Bairro Laranjal – V. Redonda

\*\*\*\*\*